



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

CARTA-CONTRATO Nº 152/2014 ADIT. Nº 0

Assessoria de Licitações e Contratos - Fone: (41) 3310-7343 ou 3310-7341
Para: KUMER ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. - CNPJ: 7382337000150 - e-mail:
michele@kumerengenharia.com.br - Att.: MICHELE - TEL/FAX: 41 30776681

Prezados Senhores, encaminhamos a Vossa Senhoria a(s) nota(s) de empenho(s)/pedido(s) de fornecimento nº(s) 2014NE000862 referente(s) ao Processo: PO - 018/2014 pelo(s) qual(is) V. Sa. se obriga a, dentro do prazo estabelecido, a entregar o(s) produto(s) e/ou prestar o(s) serviço(s) na(s) nota(s) de empenho(s)/pedido(s) de fornecimento especificado(s), cuja contratação se estabelecerá regendo-se pelas cláusulas seguintes.

CONDIÇÕES DE ENTREGA

1. DA NOTA DE EMPENHO OU PEDIDO DE FORNECIMENTO

1.1. As presentes condições de entrega vinculam-se à(s) Nota(s) de Empenho/Pedido(s) de Fornecimento acima informado(s), bem como à proposta apresentada pela empresa.

2. DA ENTREGA

2.1. A entrega do produto/serviço deverá atender conforme adiante discriminado.

2.2. O produto/serviço deve ser entregue com a respectiva nota fiscal emitida em nome do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, no CNPJ 03.141.166/0001-16.

2.3. A CONTRATADA que previr atraso na entrega do objeto poderá apresentar pedido de prorrogação de prazo, acompanhado dos documentos comprobatórios das alegações, desde que antes do prazo limite previsto para entrega do objeto.

3. DAS PENALIDADES

3.1. Pelas infrações decorrentes da contratação assumida com este Tribunal, a CONTRATADA estará sujeita, garantida a defesa prévia, às sanções de multa, advertência e outras previstas na Lei n.º 8.666/93 e normas pertinentes, nesta CARTA-CONTRATO, na PROPOSTA da CONTRATADA e no EDITAL DA LICITAÇÃO, se este houver.

3.2. Atingido o limite de inexecução contratual, e a critério do Tribunal, não será permitida a entrega do objeto, ficando a CONTRATADA sujeita às penas de rescisão contratual e multa, bem como às demais cominações legais previstas.

4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será creditado em nome do fornecedor contratado constante na nota de empenho ou pedido de fornecimento, mediante ordem bancária em conta-corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento e no edital de licitação, se este houver.

4.2. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

4.3. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional não estão sujeitas à aplicação da tabela de retenção na fonte, desde que apresentem a este TRT, junto com a nota fiscal/fatura, declaração em conformidade com as normas vigentes. O modelo da declaração pode ser obtido pelos telefones (41) 3310-7430 / 7169 / 7170.

4.4. Quando houver emissão de nota fiscal de prestação de serviços, é necessário encaminhar, com o documento fiscal, o comprovante de recolhimento do ISS alusivo à nota fiscal emitida (art. 6º da LC 116/2003).

DO PRAZO DE ENTREGA/VIGÊNCIA

O início dos serviços dar-se-á em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente. O objeto da presente contratação deverá ser integralmente executado no prazo de 30 dias corridos, contados do início da execução. Os serviços serão executados exclusivamente durante os finais de semana e feriados.

DO RECEBIMENTO DA CONTRATAÇÃO

CONTATO: ARNALDO NASCIMENTO DE SOUZA (41) 3310-7760 Edifício Rio Branco, Rua Carlos de Carvalho, 528, Curitiba/PR, conforme condições detalhadas no edital do Pregão 18/2014 e seus anexos. - Horário de atendimento externo das 12h às 18h, de Segunda a Sexta-feira.